

POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

NBR ISO 37001:2017

NBR ISO 37301:2021

Título
POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

Revisão
00

Folha
2/5

Data de Emissão
14/07/2025

Este documento é parte integrante do Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno da empresa **MINERAMIX**, estando sujeito aos controles internos de distribuição e divulgação. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da **MINERAMIX** são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

CONTROLE DE REVISÕES					
REV	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORADO	REVISADO	APROVADO
00	14/07/2025	Emissão Inicial;	Mariana Feigl	Jéssica Totte	Fabrício Pascoal

1 OBJETIVO

A MINERAMIX estabelece a presente Política de Compliance e Antissuborno com o objetivo de promover uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, transparência e conformidade com as leis e normas aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, e os requisitos das normas ISO 37001:2017 e ISO 37301:2021.

Esta política define princípios e diretrizes que norteiam o comportamento da Alta Direção, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas no combate ao suborno e na prevenção de atos ilícitos em qualquer nível da organização.

2 APLICABILIDADE

Esta política aplica-se a:

- Todos os colaboradores, diretores, estagiários e representantes da MINERAMIX;
- Parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome ou benefício da empresa;
- Todas as unidades, filiais e operações sob controle ou influência da MINERAMIX (quando houver).

3 COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção da MINERAMIX compromete-se a:

- Demonstrar liderança e exemplo ético em todas as suas ações e decisões;
- Garantir a alocação de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados para a implementação e manutenção do Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno;
- Apoiar integralmente a Função Compliance, em nome da Dra. Jéssica Totte, assegurando-lhe independência e autoridade;
- Promover a melhoria contínua do sistema e a disseminação de uma cultura de integridade.

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A MINERAMIX, em consonância com seus valores e normas aplicáveis, determina as seguintes diretrizes:

- É proibido dar, oferecer, prometer, autorizar ou receber suborno de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
- É também expressamente proibido qualquer tipo de pagamento de facilitação, independentemente de seu valor, frequência ou finalidade, sendo considerado pela MINERAMIX uma forma de suborno e incompatível com esta Política.
- Todos os parceiros de negócios devem seguir os requisitos de ética e conformidade do Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno;
- Todas as partes interessadas devem cumprir as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis à organização;
- Toda denúncia recebida será avaliada de forma sigilosa e, se necessário, submetida a investigação apropriada;
- Denunciantes de boas-fé não sofrerão qualquer tipo de retaliação;
- Denúncias infundadas ou difamatórias serão apuradas e poderão resultar em medidas disciplinares e legais conforme o Código Civil e Penal;
- As violações à Política de Compliance e Antissuborno acarretarão medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir advertências, suspensão ou desligamento.

5 Definições

Para fins desta política, aplicam-se as seguintes definições:

- **Suborno:** oferecer, prometer, autorizar, dar ou receber vantagem indevida (financeira ou não) para obter benefício impróprio;
- **Compliance:** conjunto de práticas que asseguram que a MINERAMIX e seus colaboradores ajam em conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;
- **Conflito de Interesses:** situação em que interesses pessoais podem interferir nas decisões profissionais em detrimento da MINERAMIX;
- **Due Diligence:** processo de verificação e análise da integridade de terceiros, fornecedores e parceiros antes do estabelecimento de relações comerciais.

6 RESPONSABILIDADES

- **Alta Direção:** deve assegurar o cumprimento dos requisitos e zelar pela integridade do sistema.
- **Função Compliance:** responsável por supervisionar a conformidade desta política, investigar denúncias, recomendar ações corretivas e propor melhorias ao sistema;

- **Colaboradores e Terceiros:** devem agir com honestidade, reportar suspeitas de irregularidades e cumprir integralmente esta política;

7 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A MINERAMIX assegura que esta política será amplamente divulgada a todos os níveis da organização e às partes interessadas pertinentes. Serão promovidos treinamentos periódicos sobre ética, integridade, prevenção ao suborno e boas práticas de compliance, garantindo a conscientização e engajamento contínuos.

8 MONITORAMENTO, AUDITORIAS E REVISÕES

O Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno será periodicamente monitorado por meio de auditorias internas e externas, verificações de conformidade de processo (VCP) e análises críticas da Alta Direção e da Função Compliance. Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário, considerando mudanças organizacionais, legais ou de risco.

9 DUE DILIGENCE E RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A MINERAMIX realiza processos de due diligence em fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, a fim de identificar e mitigar riscos de suborno, fraude ou conflitos de interesse. Qualquer relação comercial só será formalizada mediante conformidade com os princípios desta política.

10 AÇÕES CORRETIVAS E MELHORIA CONTÍNUA

As não conformidades identificadas no Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno serão tratadas com ações corretivas e preventivas que visem eliminar causas e aprimorar controles. A empresa mantém o compromisso de melhoria contínua do sistema, aprendendo com ocorrências, auditorias e sugestões de partes interessadas.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A Função Compliance possui total independência e autoridade, conforme os requisitos das normas ISO 37001 e 37301. O descumprimento desta política poderá resultar em sanções disciplinares, contratuais e legais, conforme a gravidade do caso. Esta Política é parte

integrante do Sistema de Gestão Integrado da MINERAMIX, refletindo o compromisso da empresa em conduzir seus negócios com ética, transparência e responsabilidade social.

**POLÍTICA DE BRINDES,
PRESENTES,
HOSPITALIDADES, DOAÇÕES
E SIMILARES**

NBR ISO 37001:2017

NBR ISO 37301:2021

Título
**POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E
SIMILARES**

Revisão
00

Folha
2/6

Data de Emissão
12/11/2025

Este documento é parte integrante do Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno da empresa **MINERAMIX**, estando sujeito aos controles internos de distribuição e divulgação.
Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da **MINERAMIX** são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

CONTROLE DE REVISÕES					
REV	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORADO	REVISADO	APROVADO
00	12/11/2025	Emissão Inicial;	Mariana Feigl	Jéssica Totte	Fabrício Pascoal

1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios claros para o oferecimento, recebimento e concessão de brindes, presentes, hospitalidades, doações e similares pela MINERAMIX e suas empresas coligadas, de forma a prevenir riscos de suborno, corrupção, conflito de interesses e violações às leis e normas vigentes, assegurando a integridade, transparência e conformidade das relações institucionais e comerciais.

2 APLICABILIDADE

Esta política aplica-se a:

- Todos os colaboradores, administradores, diretores, estagiários e representantes da MINERAMIX;
- Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e terceiros que atuem em nome ou benefício da MINERAMIX;
- Todas as operações, contratos e interações com órgãos públicos ou privados no território nacional ou internacional.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022 (Regulamenta a Lei Anticorrupção);
- Código Penal Brasileiro (arts. 317 e 333 – corrupção ativa e passiva);
- ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance;
- Código de Conduta Ética da ECOMIX e MINERAMIX;
- FOR SGCA 14 – Declaração de Recebimento de Brindes.

4 DIRETRIZES GERAIS

A MINERAMIX possui regra específica para o controle de brindes, presentes, hospitalidades, doações e similares, conforme este documento, com o propósito de evitar que sejam concebidos, sempre que possível, e de registrar o recebimento, origem, destino e data, quando ocorrerem de boa-fé, mitigando o risco de serem interpretados como pagamentos por vantagem indevida.

Toda e qualquer oferta ou recebimento deve observar os princípios de:

- Legalidade – estar em conformidade com as leis aplicáveis;

- Transparência – ser comunicada e registrada conforme procedimento interno;
- Proporcionalidade – respeitar limites de valor, frequência e contexto;
- Finalidade ética – não ter como objetivo influenciar decisões, recompensar ou obter favorecimentos.

5 BRINDES E PRESENTES

- Podem ser aceitos ou oferecidos somente se possuírem caráter institucional, promocional ou de cortesia, e baixo valor econômico.
- É vedada a oferta ou o recebimento de dinheiro, cheques, vales-presente, bens de alto valor, serviços pessoais, viagens ou qualquer item que possa comprometer a imparcialidade das relações.
- O valor máximo permitido para brindes é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o valor unitário e a razoabilidade da situação.
- Brindes ou presentes acima deste valor devem ser recusados ou, se o recebimento não puder ser evitado (por exemplo, em eventos públicos ou sem possibilidade de devolução), devem ser registrados no **FOR SGCA 14 - Declaração de Recebimento de Brindes**, informando:
 - origem do brinde;
 - descrição e valor estimado;
 - data do recebimento;
 - destino (uso institucional, devolução ou doação).

6 HOSPITALIDADES

- São permitidas apenas quando relacionadas a atividades profissionais legítimas, como eventos técnicos, visitas comerciais, auditorias, treinamentos ou conferências;
- Devem ser moderadas, proporcionais, transparentes e previamente aprovadas pela Função Compliance ou Alta Direção;
- É proibido oferecer ou aceitar hospitalidades que possam ser interpretadas como favorecimento, como viagens, hospedagens, refeições de luxo ou entretenimento em desacordo com o propósito profissional.

7 DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

- Todas as doações, patrocínios ou contribuições (sociais, culturais, religiosas, esportivas ou políticas) devem ser avaliadas previamente pela Função Compliance, com base em Due Diligence e comprovação da finalidade legítima;
- São vedadas doações e contribuições políticas, diretas ou indiretas, em nome da empresa;
- Doações em nome da MINERAMIX devem ser registradas e documentadas, com justificativa e comprovação da destinação.

8 REGISTRO E CONTROLE

- Todos os brindes, presentes, hospitalidades e doações concedidos ou recebidos devem ser documentados no **FOR SGCA 14 - Rev.00 - Declaração de Recebimento de Brindes**;
- Os registros devem conter: origem, valor, data, descrição, motivo e destino;
- A Função Compliance é responsável por manter os registros arquivados por no mínimo 5 (cinco) anos, e analisá-los periodicamente para identificar potenciais riscos de suborno ou conflito de interesses.

9 CONFLITO DE INTERESSES

Caso exista dúvida quanto à adequação ou integridade de qualquer item recebido ou oferecido, o colaborador deverá recusar o brinde e comunicar imediatamente à Função Compliance, que fará a avaliação e definirá as medidas cabíveis.

10 RESPONSABILIDADES

- **Alta Direção:** promover o exemplo ético, aprovar exceções e garantir recursos para cumprimento desta política;
- **Função Compliance:** supervisionar, aprovar e registrar ocorrências, conduzir treinamentos e revisões periódicas;
- **Colaboradores e terceiros:** cumprir esta política e reportar imediatamente qualquer oferta, solicitação ou recebimento indevido.

11 VIOLAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento desta política constitui infração disciplinar e ética, podendo resultar em:

- Adoção de medidas administrativas e/ou contratuais;
- Sanções previstas no Código de Conduta Ética;
- Responsabilização civil e criminal, conforme legislação vigente;
- Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

12 REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário, pela Função Compliance e pela Alta Direção, considerando alterações legais, normativas ou de risco.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

A MINERAMIX reafirmam sua tolerância zero a qualquer forma de suborno, corrupção ou favorecimento indevido, promovendo uma cultura de integridade e conformidade, conforme os princípios das normas ISO 37001:2017 e ISO 37301:2021.